GABINETE DO VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

REQUERIMENTO N° _____/2025

Requeiro à Mesa Diretora, cumprida as formalidades regimentais, com fulcro no artigo 123, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja inserido na Ata dos Trabalhos da Sessão Plenária pertinente

MOÇÃO DE APOIO

ao PDL 3/2025, que susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e ao PL 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito, sem previsão de limite de tempo gestacional, durante todos os nove meses da gravidez, até o momento do parto. que tramita na Câmara dos Deputados e Senado Federal, de iniciativa do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ).

Dê-se ciência desta **MOÇÃO DE APOIO** ao Presidente da Câmara dos Deputados, o Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Mota, ao Presidente do Senado Federal David Alcolumbre, ao autor do Projeto de Lei, o Excelentíssimo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) e os Excelentíssimos(as) Deputados(as) Federais Chris Tonietto - PL/RJ , Pr. Marco Feliciano - PL/SP , Franciane Bayer - REPUBLIC/RS e outros[1], autores do PDL 3/2025.

JUSTIFICATIVA

No uso de minhas atribuições, como Vereador de Caruaru, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de que seja, realizada MOÇÃO DE APOIO ao PDL 3/2025 e ao PL 1904/2024, o qual tramita na Câmara dos Deputados e Senado Federal, de iniciativa do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) e os Excelentíssimos(as) Deputados(as) Federais Chris Tonietto - PL/RJ , Pr. Marco Feliciano - PL/SP , Franciane Bayer - REPUBLICANOS/RS e outros, que dispõe sobre sustar os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e ao PL 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito, sem previsão de limite de tempo gestacional, durante todos os nove meses da gravidez, até o momento do parto e dá outras providências, sendo permitido conforme legislação vigente.

Para que o direito ao aborto seja somente o descrito em Lei e não venha estender-se a todos os nove meses da gestação, este Vereador de Caruaru/PE, vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação, está a ***Resolução 258*** de 23 de dezembro de 2024 do ***Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA***. Trata-se da instituição a quem cabe, entre outras atribuições, definir as diretrizes e o funcionamento dos ***Conselhos da Criança e do Adolescente*** e dos ***Conselhos Tutelares*** em todo o Brasil.

A ***Resolução 258/2024*** do ***CONANDA*** estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do *Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* (SGDCA), entre os quais se incluem os *Conselhos Tutelares*, onde deverá ser orientada e encaminhada imediatamente para um serviço público de aborto, ***independentemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis*** (artigo 20). Toda gestação de menores de 14 anos deverá ser obrigatoriamente denunciada ao Conselho Tutelar (artigo 2º, XII; artigo 14), sendo irrelevante a análise sobre o consentimento da relação sexual (artigo

[1] https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2482078

2º, IX). Os pais, se tiverem conhecimento da gestação de sua filha, ***não poderão manifestar-se contrariamente ao aborto*** (artigo 21), e não poderão exigir a sua presença durante o procedimento (artigo 23).

Ademais, segundo o artigo 32, o aborto deverá ser realizado:

> *"**independentemente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional** para a realização do procedimento, **segundo orientações da Organização Mundial da Saúde**".*

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-258-de-23-de-dezembro-de-2024-605843803

Diante da *Resolução 258 do CONANDA*, apresentada acima, este Vereador, vem manifestar o seu apoio ao *Projeto de Decreto Legislativo 03/2025*, que *"susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".* Entre as justificativas apresentadas por seus autores encontram-se as seguintes:

> *"A Resolução do Conanda ignora o artigo 4º do Código Civil, que considera absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de quatorze anos de idade, e institui uma autonomia decisória completa, **que dispensa qualquer tipo de autorização dos pais ou responsáveis pela criança**. Sendo assim, prevê, na prática, **uma submissão quase compulsória ao procedimento do aborto**.*
>
> ***Ademais, em sua disposição mais estarrecedora, a Resolução prevê** que o procedimento de aborto poderá ser realizado independentemente de comunicação aos responsáveis legais, de modo que tais fatos não constituam 'obstáculos indevidos', e também prevê **que o limite de tempo gestacional para o aborto não possuirá previsão legal e não deverá ser utilizado como instrumento de óbice para a realização do procedimento.** Na prática, isto é dizer que bebês de até nove meses de gestação poderão ser mortos de maneira indiscriminada, a despeito de toda a literatura médica que há a respeito do assunto, e em total desconsideração aos fatos científicos e ao bom senso".*

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2482078

Manifestamos igualmente nosso apoio ao ***Projeto de Lei 1904/2024***, de autoria de várias dezenas de Deputados, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples. Fato é que tal procedimento não era e nem pode ser entendido como um aborto.

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493

Não se pode desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo 1º, da nossa atual Constituição, declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de um dos seus representantes na expectativa do apoio dos demais pares, de quem, portanto, esta Moção será voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente[2], e também, crescentemente, contrária ao aborto. Temos um país em sua grande maioria de cidadãos conservadores, assim como cristãos[3], e nesta seara, são pouquíssimas pessoas com conhecimento que concordem na existência de um direito de matar uma criança de 5, 7 ou 9 meses de gestação, capaz de sobreviver fora do útero e poder ser encaminhada para adoção.

[2] https://www.poder360.com.br/poderdata/contrarios-ao-aborto-no-brasil-batem-recorde-e-chegam-a-61/
[3] https://www.bbc.com/portuguese/articles/c29r21r69j8o

Diante do exposto, requeiro, o apoio dos meus pares para que seja aprovado o presente requerimento de MOÇÃO DE APOIO, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, devendo ser encaminhada ao Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Mota Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal David Alcolumbre, ao autor do Projeto de Lei, ao Excelentíssimo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) , bem como, aos Excelentíssimos Deputados Federais Chris Tonietto - PL/RJ , Pr. Marco Feliciano - PL/SP , Franciane Bayer - REPUBLIC/RS e outros[4], autores do PDL 3/2025.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025

Vereador Silvio Nascimento

Assinado de forma digital por Vereador Silvio Nascimento
Dados: 2025.02.20 09:06:33 -03'00'

VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

– Autor –

[4] https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2482078